



Projeto de  
Lei nº 004/96 - PE

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 304/96

DE 21 DE MAIO DE 1996.

**PRORROGA OS PRAZOS DE  
VALIDADE DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS DE SER-  
VIDORES TEMPORÁRIOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA**, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER:** que a Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Ficam prorrogados, até 31/12/97 os prazos de validade dos Contratos Administrativos de servidores temporários contratados na forma do Art. 6º da Lei nº 250, de 28 de Março de 1993, alterada pela Lei nº 286, de 22 de Maio de 1995.
- Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para, em tempo hábil, promover concurso público para o preenchimento das vagas existentes, em cumprimento ao preceito constitucional estabelecido no Art. 37, inciso II da Carta Magna.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/95, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 1996.

  
**MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**WILSON DIAS DA COSTA**  
Sec. de Administração

**PROTÓCOLO**

Câmara Municipal  
Rondon do Pará

Em 21/05/96